



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 067, de 02 de maio de 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDO FORMIGHIERI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado efetuar o repasse de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Centro de Comunidade Dr. Ernesto Krug, da Sagrisa pertencente ao Município de Pontão RS.

Parágrafo Único – Os recursos do artigo primeiro da presente lei destinam-se a cobrir custos com a cobertura do salão comunitário.

Art. 2º - Quando da assinatura do convênio a Comunidade beneficiada receberá o valor previsto no artigo primeiro da presente Lei e terá o prazo de cento e vinte (120) dias para executar a obra e efetuar a prestação de contas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pela atividade

040 - Auxílio e Subvenções Sociais - Rubrica 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 03 de maio de 1995.

ALDO FORMIGHIERI



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUCEMAR JOÃO BERNARDI

Secretário de Administração

CLAUDIONOR CASTELI

Secretário de Finanças